

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 120/2003**

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Educação Física Escolar.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº EFI-235/03 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 03/4/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **Educação Física Escolar**, proposto pelo de Departamento de Educação Física, com a duração de 390 (trezentas e noventa) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Educação Física Escolar, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

| <b>DISCIPLINAS</b>                             | <b>C/H</b> |
|--|------------|
| Dimensões pedagógicas da Educação Física       | 32         |
| Metodologia Científica                         | 32         |
| Didática e Metodologia do Ensino Superior      | 60         |
| Educação Física Inclusiva e Jogos Cooperativos | 24         |
| Ginástica na escola                            | 22         |
| Orientação em Monografia                       | 22         |
| Esporte e Mídia                                | 16         |
| Metodologia do ensino dos esportes coletivos   | 24         |

|  |            |
|--|------------|
| Metodologia do ensino dos esportes individuais             | 24         |
| Conhecimento sobre o corpo                                 | 16         |
| Atividade física e desenvolvimento das capacidades físicas | 24         |
| Aspectos psicopedagógicos na Educação Física escolar       | 24         |
| Dança na Educação Física escolar                           | 16         |
| Temas transversais na Educação Física escolar              | 32         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>368</b> |

**Art. 4º** A aprovação se dará quando o aluno obtiver a média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina e média final (todas as disciplinas), igual ou superior a 7,0 (sete), bem como obtiver frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

**Parágrafo único.** A aprovação da monografia será concedida se a nota final (apresentação escrita e oral) for igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 14 de agosto de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de agosto de 2003.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

CONSEP-120/2003 – (2)